



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

*Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 – Centro
CEP 35.622-000 - Paineiras – Minas Gerais*

Lei Nº 601/04

“Dispõe sobre ingresso na Praça de Esportes e dá outras providências”.

O Povo do Município de Paineiras/MG, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei disciplina o acesso de pessoas na Praça de Esportes Orestes Cordeiro de Menezes Sobrinho.

Art. 2º - Fica autorizado o acesso a toda população do município de Paineiras na Praça de Esportes independente de pagamento de taxa ou qualquer ônus todo último domingo do mês.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paineiras/MG, 11 de novembro de 2004.

Luiz Amador Alves de Mendonça

Prefeito Municipal